



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA Nº 086, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *a partir de 01/maio/2019*, aos profissionais da educação (Professores), servidores efetivos do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:

*507.1 Luciana Fernanda da Cunha Goulart – Adm: 03/04/2012 (7%);*

*505.1 Luzia Galan Morelato – Adm: 02/04/2012 (7%);*

*508.1 Marines Cristina Nunes Camilotte – Adm: 03/04/2012 (7%).*

*632.1 Thais Romão Moraes Barbosa – Adm: 01/04/2016 (3%).*

*664.1 Sarah Daniele de Oliveira Ramos – Adm: 24/04/2017 (2%).*

*532.2 Valeria Cristina de Souza – Adm: 01/04/2017 (2%).*

Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2019. Edição 1746 pág.16  
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>